



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE:**

LEI N°. .....DE..... DE ..... DE 2019.

*Dispõe sobre a criação da Função Gratificada, Assessor Técnico do INCRA, e altera o Anexo I, Quadro das Funções Gratificadas da Prefeitura, especificações, Padrões de Vencimento e Quantidade da Lei Municipal Nº 7.483/2019.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada abaixo relacionada e altera o Anexo I, Quadro das Funções Gratificadas, Especificações, Padrões de Vencimentos e Quantidade da Lei Municipal nº 7.483/2019, que fica acrescentado da seguinte Denominação, Padrão e Valor.

| Denominação                      | Padrão de FG | Critérios p/Preenchimento                                                                                                                                                               | Valor      | Quantidade | Nº Ref |
|----------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------|
| <b>Assessor Técnico do INCRA</b> | <b>FG7.e</b> | N=Assessoramento;<br>R=Técnica administrativa;<br>C=Média;<br>P=Disponibilidade de Horários; horários especiais;<br>GI=Ensino Médio Completo e curso específico de capacitação no SNCR. | R\$ 815,86 | 1          | 49     |

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será devida ao servidor municipal do quadro efetivo, no exercício do cargo e função designada, em virtude do desempenho do cargo e responsabilidade técnica da função.

**Art. 2º** - As especificações das Atribuições serão incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº 7.483/2019.

Desenvolver atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica no desenvolvimento de ações e manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como o acesso “on line” através de login e senha específica ao SNCR, análise de documentação, inclusão, rejeição e ou exclusão de dados cadastrais quando julgar necessário, observando o sigilo fiscal. Responsável por manter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, através do seu vínculo efetivo, matrícula e CPF em todas as operações do SNCR.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada, Assessor Técnico do INCRA, e altera o Anexo I, Quadro das Funções Gratificadas da Prefeitura, especificações, Padrões de Vencimento e Quantidade da Lei Municipal Nº 7.483/2019.”***

Este projeto vem criar a Função Gratificada de Assessor Técnico do Incra, para dar cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica RS/2017046 entre nosso município e INCRA, onde determina dentre as obrigações do município de designar um servidor de carreira do quadro efetivo, para exercer a função de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, servidor este, já capacitado e treinado pelo INCRA para desenvolver as ações dentro do SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural, com um login e senha pessoal.

Dentre as atividades que o servidor habilitado deverá realizar são:

Receber cadastros encaminhados pelos escritórios e ou proprietários titulares, mantendo o sigilo fiscal, analisar os mesmos podendo rejeitá-los ou processá-los;

Informar qual a documentação necessária para o encaminhamento do Cadastro de Imóvel Rural junto ao UMC e distribuir formulários para preenchimento;

Analisar matrículas do imóvel rural, relacionando proprietários, suas frações e qual a possibilidade de cadastramento no INCRA (se individualmente ou em condomínio);

Orientar quanto ao Projeto Gleba Legal, individualizando a fração ideal e criando para a mesma uma matrícula própria, orientando quanto a documentação e aos órgãos competentes que devem procurar;

Emitir CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) até 20 módulos, segunda via de ICCIR, apresentando o formulário e a documentação exigida;

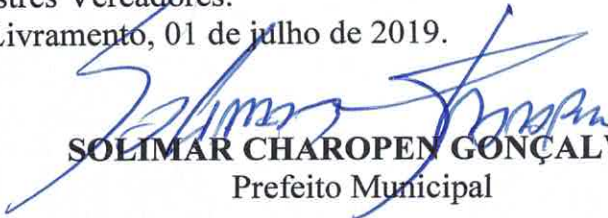
Cadastrar imóveis novos, desmembrando alteração de área total ou parcial, compra de área total, atualização de imóvel inibido, anexação de área parcial ou total;

Cadastro de Pessoa, alteração de endereço e dados pessoais; espelho das informações do imóvel conforme cadastro original do CCIR;

Recebimento de formulários para certidão de tempo e posse de CCIR para aposentadoria, formulário para cancelamento de CCIR por comprovação da venda do imóvel ou duplicidade de cadastro.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2019.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

| Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:                                                                                                                                            | Despesa Aumentada e ou Diminuída:               | Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:                                                                                                       | Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor: | 1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor: | 2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Cria 1 (uma) Função Gratificada de "Assessor Técnico do INCRA", FG 7.e para atender ao assessoramento do INCRA em todos os assuntos relacionados.                                  |                                                 | A despesa aumenta em 01 (uma) Função Gratificada de "Assessor Técnico do INCRA" vinculada a dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal da Fazenda | 2019                                            | 2020                                                        | 2021                                                        |
| Atender a todas as demandas e assuntos relacionados ao INCRA conforme convênio com a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul – SR (II) e a Secretaria Municipal da Fazenda. | Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto: | Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:                                                                                                                | Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:     |                                                             |                                                             |
| Cria Função Gratificada                                                                                                                                                            | Vencimentos e Vantagens fixas                   | 815,86                                                                                                                                                                      | 9.447,93                                        | 18.190,28                                                   | 19.088,84                                                   |
| 01 FG Função Gratificada de Assessor Técnico do INCRA, FG 7.e                                                                                                                      | Encargos Patronais                              | 541,07                                                                                                                                                                      |                                                 |                                                             |                                                             |
| TOTAL Impacto                                                                                                                                                                      |                                                 |                                                                                                                                                                             | 9.447,93                                        | 18.190,28                                                   | 19.088,84                                                   |

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Junho/2019.  
A Projeção em 2019 é a partir de julho. Para 2020 e 2021 foi utilizado o mesmo percentual previsto de 4,94% de reposição salarial de 2019.

  
**HERNANI PEREIRA CARVALHO**  
Programador de CPD – Matr. 213891  
Tecnólogo em Gestão de TI

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E ACESSO AO SNCR**

EU, ROBERTO CORREA IPARAGUIRRE, CPF 333.774.990-91, Matrícula/Registro 2.1362, Cargo FISCAL DE COMÉRCIO E POSTURA lotado na Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, telefone ( 55 ) 3968-1018, habilitado(a) a pesquisar qualquer imóvel rural cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, assino o presente Termo, declarando que estou ciente que:

1. As informações contidas nos sistemas da administração pública são protegidas por sigilo.
2. As seguintes condutas constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário deste sistema à responsabilização administrativa, penal e cível:
  - a) O acesso não autorizado;
  - b) A quebra do sigilo relativo a informações contidas no sistema, salvo nos casos autorizados por lei;
  - c) O acesso não motivado por necessidade de serviço;
  - d) A disponibilização voluntária da senha de acesso.
3. Todo e qualquer acesso é monitorado e controlado.
4. Ao utilizar o sistema, declaro-me ciente das responsabilidades acima e da legislação e normas de recepção e análise cadastral.

Comprometo-me a comunicar, por escrito, ao Cadastrador Regional do Sistema, quando se tornar desnecessário meu acesso ao Sistema, para que seja efetuado o desligamento.

(Fundamento Legal: Constituição Federal, Código Penal, Código Tributário Nacional)

Recomendações de segurança:

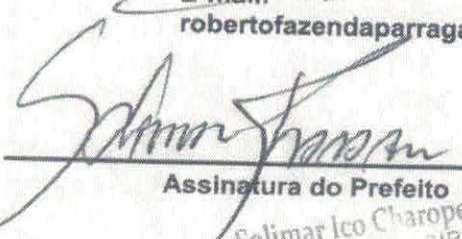
Proteja sempre a sua senha.

Quando encerrar as operações, tenha o cuidado de desconectar sua estação de trabalho do sistema.

Santana do Livramento/RS, 16 de Agosto de 2017..

  
Roberto Corrêa Iparaguirre  
Assinatura do Usuário  
Fiscal de Comércio e Posturas  
Matrícula 2.1362

E-mail: robertofazendaparraga@gmail.com

  
Assinatura do Prefeito

Solimar Ico Charopen  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sant'Ana do Livramento - RS

  
Assinatura do GESTOR - SNCR

SR(11)F

  
Luis Renato Jasiewicz  
Chefe da Div. de Ordenamento da Estrutura Fundiária  
INCRA/RS

Assinatura do Chefe da Divisão de  
Ordenamento e Estrutura Fundiária

SR(11)F



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR(11)**



**RS/2017046**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, ATRAVÉS DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO/RS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA  
NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto - Lei n.º 1.110, de 09 de outubro de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto n.º 79.886, de 28 de junho de 1989, a partir de 31 de março de 1989, data publicação do Decreto Legislativo n.º 02/89, com sede no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, CNPJ 00.375.972/0001-60, vinculado a *Casa Civil da Presidência da República*, nos termos do Decreto n.º 8.780, de 27 de maio de 2016, doravante denominado simplesmente **INCRA**, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, Senhor ANDRÉ MURAD BESSOW, CPF/MF n.º 975.343.150-34, Carteira de Identidade RG n.º 4061516623, expedida pela SJS/RS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XII do Artigo 119 do Regimento Interno do **INCRA**, e do outro lado o **MUNICÍPIO de SANTANA DO LIVRAMENTO/RS** com inscrição no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, CPF/MF 537.454.770-49, portador da carteira de identidade RG nº 1038438501, expedida pela SJS/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, celebram o presente *Termo de Cooperação Técnica*, sujeitando-se à Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que couber; ao Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1.986; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente *Termo de Cooperação Técnica* tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do **Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR**, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como, disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao **SNCR** para consulta, processamento de dados e emissão do **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR**, a cargo do **INCRA**, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 e 65 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965, da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei n.º 8.022, de 12 de abril de 1990 com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSTALAÇÕES**

Os objetivos previstos no presente *Termo de Cooperação Técnica* serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um Órgão subordinado ao **MUNICÍPIO** e vinculado tecnicamente ao **INCRA**, Órgão este que se denominará **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC**, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.**

Respeitada a legislação pertinente, compete:

#### **I - AO INCRA**

- a) Prestar orientação técnica e informações, que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no *Termo de Cooperação Técnica*;
- b) Orientar, supervisionar os serviços ora pactuados, cabendo-lhe acompanhar, as atividades de execução, verificar a exata aplicação do *Termo de Cooperação Técnica* e avaliar os resultados;
- c) Fornecer as normas e instruções necessárias para prestação dos serviços;
- d) Cadastrar no sistema e atribuir senha inicial para usuário;
- e) Reativar usuário com senha inválida ou bloqueada;
- f) Convocar, capacitar e treinar a pessoa indicada como ocupante do cargo de **Responsável** pela **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** e os demais servidores nela lotados, se houver, desde que sejam servidores de carreira, ou seja, que façam parte do quadro de pessoal efetivo do **MUNICÍPIO**;
- g) Fornecer, após a conclusão do treinamento, um certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**;
- h) Fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo **INCRA**, relativo às atividades a cargo da **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**;
- i) Elaborar a sistemática de funcionamento da **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pelo **INCRA**;
- j) Prestar assistência técnica à **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo Responsável da mesma;
- k) Manter a **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento;

#### **II - Ao MUNICÍPIO**

- a) Criar, instalar e manter em funcionamento a **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, destinada à realização das atividades necessárias à execução dos objetivos arrolados na Cláusula Segunda;
- b) Ceder local apropriado, localizado na sede do Município, preferencialmente na **PREFEITURA MUNICIPAL** para instalação e funcionamento da **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**;
- c) Designar um servidor de carreira, ou seja, que faça parte do quadro de pessoal efetivo do **MUNICÍPIO**, para exercer as funções de **Responsável da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, comprovando o vínculo por meio de número de matrícula ou outro registro correspondente;

6

MB

- d) Manter rígido controle de segurança da senha fornecida pelo **INCRA**, inclusive quanto à efetiva observância dos procedimentos de que trata o parágrafo único, da Cláusula Sexta;
- e) Zelar e fazer uso legal da informação obtida através do **SNCR**;
- f) Emitir **CCIR**, desde que esta solicitação seja feita pelo proprietário do imóvel rural cadastrado ou por seu representante legal;
- g) Comunicar tempestivamente ao **INCRA**, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão com o **SNCR**, em especial a segurança das informações;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de segurança das informações vigentes no **INCRA**;
- i) Prover a lotação da **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** com o número de servidores necessários à execução das tarefas;
- j) Arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas do(s) servidor(es) lotado(s) na **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**;
- k) Por à disposição do **INCRA**, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) servidor(es) lotado(s) na **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, arcando com as correspondentes despesas;
- l) Prestar assistência à **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** e zelar pelo seu funcionamento;
- m) Divulgar a instalação da **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** e os serviços por ela prestados.
- n) Comunicar, por escrito, os períodos de impedimento (viagem, licenças e férias) do **Responsável** pela **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** para que seu acesso ao Sistema seja temporariamente suspenso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

O acesso ao sistema "on-line" só será permitido ao usuário devidamente treinado e cadastrado no **SNCR**, mediante uso de senha específica para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SNCR**

Os possíveis prejuízos que advierem do mau uso do **SNCR**, em razão da eventual quebra do sigilo da senha por seus prepostos, serão atribuídos ao **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

As informações contidas nos sistemas da Administração Pública são protegidas por sigilo. As seguintes condutas constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário deste sistema à responsabilização administrativa, penal e cível:

- a) O acesso não autorizado;
- b) O acesso não motivado por necessidade de serviço;
- c) A disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso;
- d) A quebra do sigilo relativo a informações contidas no sistema.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todo e qualquer acesso será monitorado e controlado. O usuário deverá proteger sempre sua senha e quando encerrar as operações deverá desconectar sua

4

MB

estação de trabalho do sistema, sendo que ao utilizar este último, o usuário declarar-se-á ciente das responsabilidades acima referidas.

- Fundamento Legal: Constituição Federal, Código Penal, Código Tributário Nacional e Portaria SRF No. 782/97.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

Ficam designados, como executores do presente *Termo de Cooperação Técnica* o **Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC**, como representante do **MUNICÍPIO** e o **GESTOR DO SNCR**, lotado na Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, como representante da Superintendência Regional do **INCRA** no Estado de Rio Grande do Sul, nos termos da legislação própria e/ou, na falta desta, nos termos constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Para manutenção da **Unidade Municipal de Cadastramento – UMC**, não haverá transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL**

O **INCRA** poderá, a qualquer momento, solicitar do **MUNICÍPIO** a substituição do **Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC** – desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do mesmo no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, substituir o **Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC**, desde que disponha de outro servidor capacitado pelo **INCRA** para ocupar a função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente *Termo de Cooperação Técnica* terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO**

Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposição, exceto quanto ao seu objeto mencionado na Cláusula Primeira, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja prévia e formalmente manifestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente *Termo de Cooperação Técnica* poderá ser denunciado ou rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, no cumprimento dos compromissos já assumidos por ambas as partes, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo **INCRA**, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer

no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUPERVISÃO**

Independente da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes, o controle e fiscalização do presente *Termo de Cooperação Técnica*, poderá ser exercido a nível ministerial, através dos Órgãos Centrais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACESSO**

O **MUNICÍPIO** dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno do **INCRA**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, diretos ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em toda e qualquer ação promocional, em função do presente *Termo de Cooperação Técnica*, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do **INCRA**, assim como o **MUNICÍPIO**, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de **PORTO ALEGRE/RS**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste *Termo de Cooperação Técnica*, não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente *Termo de Cooperação Técnica*, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Porto Alegre, 16 de AGOSTO de 2017.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

**ANDRÉ MURAD BESSOW**  
Superintendente Regional  
INCRA/RS

TESTEMUNHAS:

CPF: 426 804 090 00

Aldemir de Castilhos  
INSPETOR TRIBUTÁRIO  
MATRIC. 2.1561

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 183

Brasília - DF, sexta-feira, 22 de setembro de 2017

ISSN 1677-7069



SEÇÃO 3

## Sumário

|                                                                          | PÁGINA |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|
| Presidência da República                                                 | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                      | 8      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações              | 12     |
| Ministério da Cultura                                                    | 15     |
| Ministério da Defesa                                                     | 17     |
| Ministério da Educação                                                   | 33     |
| Ministério da Fazenda                                                    | 85     |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços                    | 101    |
| Ministério da Integração Nacional                                        | 101    |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública                                | 103    |
| Ministério da Saúde                                                      | 107    |
| Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União | 116    |
| Ministério das Cidades                                                   | 117    |
| Ministério das Relações Exteriores                                       | 117    |
| Ministério de Minas e Energia                                            | 118    |
| Ministério do Desenvolvimento Social                                     | 122    |
| Ministério do Esporte                                                    | 127    |
| Ministério do Meio Ambiente                                              | 127    |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                     | 130    |
| Ministério do Trabalho                                                   | 132    |
| Ministério do Turismo                                                    | 134    |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                       | 135    |
| Ministério Público da União                                              | 139    |
| Tribunal de Contas da União                                              | 141    |
| Defensoria Pública da União                                              | 142    |
| Poder Legislativo                                                        | 142    |
| Poder Judiciário                                                         | 142    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais           | 152    |
| Incidentais                                                              | 158    |

## Presidência da República

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (interviente anuente), o Sr. Marcelo Wesley Miranda Cruz, responsável legal e proprietário do imóvel rural Fazenda Renascença, e o movimento social FNL - Frente Nacional de Luis, visando o acesso em prol do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, promover a paz no campo e prevenir a ocorrência de conflitos agrários. Identificação do Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem o objetivo precípuo de promover a conciliação e pacificação dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis rurais supra qualificados signatários do presente termo juntamente

| Páginas      | Dígitos  | Dígitos  |
|--------------|----------|----------|
| de 04 a 28   | R\$ 0,80 | R\$ 2,00 |
| de 29 a 78   | R\$ 0,90 | R\$ 2,40 |
| de 79 a 128  | R\$ 1,20 | R\$ 3,40 |
| de 129 a 228 | R\$ 2,50 | R\$ 4,00 |
| de 229 a 800 | R\$ 5,00 | R\$ 8,50 |

\* Acréscimo de 500 páginas = preço da tabela mais o acréscimo da página multiplicado por R\$ 5,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/whclm>, pelo código 00032017092200001

com os trabalhadores rurais acampados, do interesse comum, imbuindo o processo de reforma agrária. Vigência: O presente Protocolo de Intenções terá vigência de até 03 (três) meses. Data da Assinatura: 21/09/2017. Signatários: Leonardo Góes Silva - Presidente do Incra; Jorge Tadeu Jatobá Correia - Ouvidor Agrário Nacional; Clóvis Figueiredo Cardoso - Diretor de Obtenção de Terras; Marcelo Wesley Miranda Cruz - Representante da Fazenda Renascença; José Miranda Cruz Junior - Representante da Fazenda São José; Marcelo Crispim de Lacerda Sampaio Miranda - Representante da Fazenda Montes Belas; Pedro Miranda de Oliveira Neto; Representante da Fazenda São Pedro; Manoel de Conceição Vaz Junior - Coordenação Nacional da FNL; Adriano Silva de Sousa - Coordenador regional da FNL (GIABT-2)

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2017

O Chefe da Divisão de Administração da INCRA/CE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2017, para contratação de leilão público oficial, sagrando-se vencedora GEORGIA DE SOUZA CASTELO, CPF: 930.526.853-68, no valor final homologado de R\$ 100,00, relacionado ao percentual ofertado de 1% de taxa de comissão de serviços administrativos, a ser cobrada do arrematante sobre o valor arrematado.

LUÍZ GILBERTO COSTA PEREIRA

(SÍDEC - 21/09/2017) 373045-37201-2017NE800016

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 UASG 373046

Nº Processo: 54230002001201680. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE Prestação de Serviços de Impressão e Reprodução Corporativa ou outsourcing, definido como a prestação de serviços por meio da disponibilidade de equipamentos, como impressoras, copiadoras e/ou multifuncionais, sendo a contratada responsável pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico e instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização de impressões, cópias e digitalizações. Total de itens licitados: 00001. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 11h59 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Santos Dumont, 18 - Anil Anil - SAO LUIS - MA - ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373040-05-7-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373040-05-7-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/10/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: A licitação será do tipo menor preço por item.

CLAUDIO ROBERTO SANTOS SILVA  
Pregoeiro

(SÍDEC - 21/09/2017) 373040-37201-2017NE800532

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 4/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5424000083201775, publicada no D.O.U de 05/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A Licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo à Administração Pública Federal autárquica nos cargos de: Secretária Executiva, Recepcionista, Executiva, Auxiliar Operacional Administrativo, Auxiliar de Administração e Telefonista, a serem executados nas dependências da Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso e suas Unidades Avançadas. Novo Edital: 22/09/2017 das 08h00 às 11h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua E, Quadra 15 Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABÁ - MT/Entrega das

Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/10/2017, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIO BENEDITO DE AMORIM  
Pregoeiro

(SÍDEC - 21/09/2017) 373073-37201-2017NE800118

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2017 UASG 373058

Nº Processo: 54290000537201530. Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção de marcas de controle para georreferenciamento dos Projetos de Assentamentos desta Superintendência Regional, conforme especificações constantes no termo de referência Total de itens licitados: 00001. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 25 de Dezembro, 924 - Centro - Shopping Marrakech Centro - CAMPO GRANDE - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373058-05-5-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373058-05-5-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SERGIO RODRIGUES CAIRES  
Pregoeiro

(SÍDEC - 21/09/2017) 373058-37201-2017NE800057

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº RS/2017045 Processo nº 54220.001307/2017-41 Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o Município de Arroio do Tigre/RS, CNPJ Nº 87.590.998/0001-00. Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao SNCR para consulta, processamento de dados e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR. Despesas: Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Prazo de Vigência: 60 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 13 de julho de 2017. Signatários: André Murad Bassov - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº 975.343.150-34 e Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, CPF nº 654.705.320-20.

Termo de Cooperação Técnica nº RS/2017045 Processo nº 54220.001307/2017-48 Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o Município de Santana do Livramento/RS, CNPJ Nº 88.124.961/0001-59. Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao SNCR para consulta, processamento de dados e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR. Despesas: Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Prazo de Vigência: 60 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2017. Signatários: André Murad Bassov - Superintendente Regional do INCRA/RS, CPF nº 975.343.150-34 e Solimar Charopen Gonçalves, Prefeito Municipal, CPF nº 537.544.770-49.

Termo de Cooperação Técnica nº RS/2017047 Processo nº 54220.001302/2017-46 Cooperados: O INCRA/RS, CNPJ Nº 00.375.972/0013-02 e o Sindicato Rural de Salgado/RS, CNPJ Nº 00.830.853/0001-01. Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, bem como disciplinar o acesso "on-line", através de senha específica, ao SNCR para consulta, processamento de dados e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.